GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	11/03/2026	2026/869	11/03/2026	2026/2370107

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	EMENDA PARLAMENTAR DEP IVANALDO BRAZ CUSTEIO FDO A FDO SAPUCAIA PI26EMEN00428

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 1053 /2026-CCG/CAP

Belém, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis a **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep. Ivanaldo Braz	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	Sapucaia	Custeio-Fundo a Fundo	250.000,00	**26EMEN00428**

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

MS

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** 432850cd-634f-4263-9d3e-5e5a33496844
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39

Estado do Pará
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado BRAZ

Ofício nº 011/2026-GDB/ALEPA

Belém, 09 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor,
LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Av. Doutor Freitas, 2531 - Marco
66087-810 – Belém - PA

Assunto: **Emenda**

Prezado senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho a emenda em destaque conforme proposta de demanda apresentada para sua análise, na forma da Lei.

EMENDA	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
R$ 250.000,00	Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER	Prefeitura Municipal de Sapucaia	Ações de Custeio na Área de Assistência Social (Fundo a Fundo)

Certo de contar com o deferimento de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

IVANALDO BRAZ
Deputado Estadual BRAZ / PDT

RECEBIDO
Em: 10/03/26
Calebe O. B. do Nascimento
Mat.: 5970760/1
Coordenador de Área
Casa Civil

Rua do Aveiro, 130, praça Dom Pedro II
Cidade Velha - Belém - Pará / CEP: 66020-070
Tel./Fax: (091) 32134395 - Ramal: 4395
Email: gab.deputadobraz@gmail

deputado estadual Braz
TRABALHO E CREDIBILIDADE

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** 432850cd-634f-4263-9d3e-5e5a33496844
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: IVANA MARIA GOMES ARRUDA,
CPF: ***.521.102-**
Em: 11/03/2026 13:58:55
Aut. Assinatura: cfa66f0b9d6a2cf88719978ce0fdc6e62a568d3402be14d7bc7d5053fec49a5c

Identificador de autenticação: 432850cd-634f-4263-9d3e-5e5a33496844
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emenda parlamentar, apresentado pelo Deputado Ivanaldo Braz na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de Sapucaia, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de Sapucaia está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 11/03/2026 15:06:10
Aut. Assinatura: 27b8e9c1dc3a27b179a16748a9a1131a414079559f2e8cf38e4fcd4ee5ff18c3

Identificador de autenticação: f1dac964-50bc-486d-ac19-ae339a04c178
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 16 de março de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: **2026/2370107**
INTERESSADO: **DEPUTADO IVANALDO BRAZ**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender demanda parlamentar, apresentada pelo **Deputado Ivanaldo Braz**, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de **Sapucaia**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
08.245.1505.8859	33.41.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00428	R$250.000,00
TOTAL					**R$ 250.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 16/03/2026 12:15:16
Aut. Assinatura: b10e7ea06cf1b2fe9eab78dbaa055cadd2b2a292f25ee45faef9277f8cc89f6e

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 16/03/2026 14:12:58
Aut. Assinatura: 5a02ed99fb2d0a328279e82b1dd9d26673300644e190befc3f050648222fe86d

Identificador de autenticação: 7987ce8c-6162-4089-ba53-705d42a5d72b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 286/2026-DAF/SEPLAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n° 2026/2372438;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor AFONSO MARIA FREITAS MESQUITA, Id. Funcional nº. 5392390/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional B, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026, referente ao triênio de 14/04/2002 a 12/04/2005 (1ª etapa).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE MARÇO DE 2026.
MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1302990

PORTARIA Nº 0275/2026-DAF/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2026.
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n° 2026/2330491,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO SALES DA SILVA, Id. Funcional nº 5137810 /1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado no Gabinete do Secretário, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/04/2026 a 30/05/2026, referente ao triênio de 20/06/2002 a 18/06/2005 (1ª etapa).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 MARÇO DE 2026.
MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1303038

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N°.288/2026-DAF/SEPLAD, DE 13 DE MARÇO DE 2026
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2026/2382663,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Saúde e Licença Assistência aos servidores conforme abaixo:

NOME	ID.FUNCIONAL	PERÍODO	TIPO
ABRAAO LUCAS DE SOUZA CHAGAS	5963879/3	05/02/2026 A 06/02/2026	Licença Saúde
CARLA MARIA DO CEU DO LAGO OLIVEIRA	3275639/1	10/02/2026 a 17/02/2026	Licença Assistência
EDSON JOSE COSTA GOUVEA	3279812/1	04/02/2026 a 06/02/2026	Licença Saúde
EMANUELLE PINHEIRO AMARO	5928116/2	25/02/2026 a 03/03/2026	Licença Saúde
HELDER AOOD DA SILVA	54193877/1	02/02/2026 a 04/02/2026	Licença Saúde
IOLANDA MARIA MORAES VIEIRA	5146810/2	03/02/2026 a 06/02/2026	Licença Saúde
JAINA MARIA PANTOJA DE MORAES	8017776/1	10/02/2026 a 22/02/2026	Licença Saúde
JOSE PIRES DE ARAUJO	930/1	25/02/2026 a 11/03/2026	Licença Saúde
LILIAN LAZAR MASSOUD	5675340/2	05/01/2026 a 09/01/2026, 12/01/2026 a 16/01/2026 e 19/01/2026 a 23/01/2026	Licença Saúde
LUCIANA GONÇALVES AMORIM	54190005/1	12/02/2026 a 13/02/2026	Licença Saúde
MARCIA MARIA DOS SANTOS	2010186/1	18/02/2026 a 19/02/2026, 20/02/2026 e 24/02/2026 a 25/02/2026	Licença Saúde
MARIA FORTUNATA RESQUE TEIXEIRA	5193168/3	26/02/2026 a 12/03/2026	Licença Assistência
MARTA GONÇALVES TAVARES DA SILVA	5946699/5	23/02/2026	Licença Saúde
RITA MARTINS BEZERRA	57203884/4	19/02/2026	Licença Saúde
SEVERINO JOSE SILVA DOS SANTOS	55590290/2	03/02/2026	Licença Assistência
SHIRLEY AMORIM DA SILVA	54197350/4	19/02/2026 a 20/02/2026	Licença Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 13 DE MARÇO DE 2026.
MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1303094

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0060/2026 –GABS/SEPLAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, no uso das suas atribuições que foi conferido pelo Decreto Governamental de 14 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 36.330 de 18 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, pelo período de 01 (um) ano, o servidor abaixo relacionado, para atuar como Autoridade Homologadora da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, nos Sistemas de Pregões Eletrônicos que vierem a ser utilizados pelo Estado.

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
Nome: GABRIEL PEREZ RODRIGUES CPF: 397.xxx.xxx-20 -Matrícula: 5914177 Data Nascimento: 26/02/1991 Endereço Comercial: Trav. do Chaco, nº 2350, CEP: 66093-542, Bairro Marco, Município Belém (PA). Telefone Comercial: (91) 3251-2896 E-mail: gabriel.rodrigues@pge.pa.gov.br	Autoridade Adjudicadora e Homologadora

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

Protocolo: 1302915

PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	01500000001	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	2.380.000,00	0,00	2.380.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	2.380.000,00	0,00	2.380.000,00
	01500100203	0,00	0,00	2.380.000,00	0,00	2.380.000,00
HEMOPA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01706311068	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
HOL						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
SEJU						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.779.686,74	0,00	1.779.686,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.779.686,74	0,00	1.779.686,74
	01700000006	0,00	0,00	1.060.974,00	0,00	1.060.974,00
	61500000001	0,00	0,00	718.712,74	0,00	718.712,74
SESPA						

DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	2.595.113,37	0,00	2.595.113,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	2.561.093,33	0,00	2.561.093,33
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	2.561.093,33	0,00	2.561.093,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	34.020,04	0,00	34.020,04
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02605000049	0,00	0,00	34.020,04	0,00	34.020,04
DEFESA SOCIAL PMPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
	01500000001	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	02500000001	0,00	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONÔM CODEC						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	398.041,88	0,00	398.041,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	398.041,88	0,00	398.041,88
	02501000061	0,00	0,00	398.041,88	0,00	398.041,88
SECTET						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
	01708000024	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
GESTÃO SEPLAD						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.459.743,92	0,00	1.459.743,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.459.743,92	0,00	1.459.743,92
	01501000001	0,00	0,00	1.459.743,92	0,00	1.459.743,92
TJE FUNDO PREVIDENC						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FUNPREV						
	01800113154	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE SEINFRA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
	01500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
SEOP						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.992.031,04	0,00	1.992.031,04
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.992.031,04	0,00	1.992.031,04
	01500000001	0,00	0,00	1.992.031,04	0,00	1.992.031,04
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
FCP						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
	01500000001	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
SECULT						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
	01500000001	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
UEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	16.830,15	0,00	16.830,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	16.830,15	0,00	16.830,15
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	16.830,15	0,00	16.830,15
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
FUNTELPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
	01500000001	0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
TOTAL		0,00	0,00	29.955.891,38	0,00	29.955.891,38

ANEXO A PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
		0,00	0,00	29.955.891,38	0,00	29.955.891,38
CODEC						
	02501000061	0,00	0,00	398.041,88	0,00	398.041,88
FCP						
	01500000001	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
FEAS						
	01500000001	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
FES						
	01500100203	0,00	0,00	2.380.000,00	0,00	2.380.000,00
FUNTELPA						
	01500000001	0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
HEMOPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01706311068	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
HOL DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
IGEPPS PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FUNPREV						
	01800113154	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
PMPA						
	01500000001	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	02500000001	0,00	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
SECTET						
	01708000024	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
SECULT						
	01500000001	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
SEJU						
	01700000006	0,00	0,00	1.060.974,00	0,00	1.060.974,00
	61500000001	0,00	0,00	718.712,74	0,00	718.712,74
SEOP						
	01500000001	0,00	0,00	1.992.031,04	0,00	1.992.031,04
SEPLAD						
	01501000001	0,00	0,00	1.459.743,92	0,00	1.459.743,92
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	2.561.093,33	0,00	2.561.093,33
	02605000049	0,00	0,00	34.020,04	0,00	34.020,04
SETRAN						
	01500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
UEPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	16.830,15	0,00	16.830,15
TOTAL		0,00	0,00	29.955.891,38	0,00	29.955.891,38

ANEXO A PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	5.012.031,04	0,00	5.012.031,04
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	2.396.830,15	0,00	2.396.830,15
01501000001 - REC. ORD-O.REC EXEC.	0,00	0,00	1.459.743,92	0,00	1.459.743,92
01700000006 - CONVÊNIO	0,00	0,00	1.060.974,00	0,00	1.060.974,00
01706311068 - RecTEU-Ind	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
01708000024 - ROYALTIE MINERAL	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
01800113154 - Contr. Serv. JUDIC	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
02501000061 - REC. N. VINC. A. IND	0,00	0,00	398.041,88	0,00	398.041,88
02600000049 - FES - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	13.061.093,33	0,00	13.061.093,33
02605000049 - FES - COMPL.PISO ENF	0,00	0,00	34.020,04	0,00	34.020,04
61500000001 - REC.ORD - CONTR.EST	0,00	0,00	718.712,74	0,00	718.712,74
TOTAL	0,00	0,00	29.955.891,38	0,00	29.955.891,38

PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
	01500100203	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
HEMOPA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02706311068	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
GESTÃO IASEP						
DESPESA CORRENTE		3.600.500,00	0,00	0,00	0,00	3.600.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		890.500,00	0,00	0,00	0,00	890.500,00
	02501000061	890.500,00	0,00	0,00	0,00	890.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
	02501000061	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
TOTAL		3.600.500,00	0,00	994.444,28	0,00	4.594.944,28

ANEXO A PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
		3.600.500,00	0,00	994.444,28	0,00	4.594.944,28
FES						
	01500100203	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
HEMOPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A)						
FES						
	02706311068	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
IASEP						
	02501000061	3.600.500,00	0,00	0,00	0,00	3.600.500,00
TOTAL		3.600.500,00	0,00	994.444,28	0,00	4.594.944,28

ANEXO A PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
02501000061 - REC. N. VINC. A. IND	3.600.500,00	0,00	0,00	0,00	3.600.500,00
02706311068 - RecTEU-IND	0,00	0,00	44.444,28	0,00	44.444,28
TOTAL	3.600.500,00	0,00	994.444,28	0,00	4.594.944,28

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 16/03/2026 12:16:30
Aut. Assinatura: 85dac0ad23c7106b910703db06219c3ffd7dcd2d388bd20a8837a114d92b4e40

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 16/03/2026 14:12:58
Aut. Assinatura: 5872f36ffffa80d208cef6c9d65cfc1ff0c17f53cbf503cf63f30582b1820af8

Identificador de autenticação: b109a5ba-0e0d-40a7-ab76-9f890bd650c4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5255, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 126.991.955,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 126.991.955,36 (Cento e vinte e seis milhões novecentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	161.870,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	1.830.569,84
231011545115087679 - SECIR	61500000001	449052	10.515,52
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339040	145.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	800.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	890.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339047	24.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	200.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	550.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.380.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	120.000.000,00
		TOTAL	126.991.955,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449052	161.870,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	20.000.000,00
231011545115087679 - SECIR	01500000001	449052	10.515,52
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319011	100.000.000,00
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339039	24.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	6.795.569,84
		TOTAL	126.991.955,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5256, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 26.889.310,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 26.889.310,56 (Vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	3.460.268,68
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	400.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	650.000,00
151011339215128842 - SECULT	02500000001	445041	200.000,00
261010612212978338 - PMPA	02500000001	339031	246.000,00
652012483115128795 - FUNTELPA	02500000001	334041	585.000,00
702012233112978311 - CODEC	02501000061	339039	244.385,34
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339093	153.656,54
901011030215078880 - FES	02600000049	339030	7.000.000,00
901011030215078880 - FES	02600000049	339039	3.500.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	02501000061	339030	3.800.000,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	02501000061	449039	4.000.000,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	02501000061	449052	2.600.000,00
		TOTAL	26.889.310,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5261, DE 12 DE MARÇO DE 2026
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 44.444,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 44.444,28 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215071361 - FES	01706311068	449051	44.444,28
		TOTAL	44.444,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1302876

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 060, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	212.458,81	0,00	212.458,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	212.458,81	0,00	212.458,81
	02660000039	0,00	0,00	212.458,81	0,00	212.458,81
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	02605000049	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
FHCGV						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	58.187,20	0,00	58.187,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	58.187,20	0,00	58.187,20
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02605000049	0,00	0,00	58.187,20	0,00	58.187,20
SEIRDH						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.099.997,87	0,00	1.099.997,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.099.997,87	0,00	1.099.997,87
	01700000006	0,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
	02700000006	0,00	0,00	669.997,87	0,00	669.997,87
SESPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	47.519.689,90	0,00	47.519.689,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	47.519.689,90	0,00	47.519.689,90
DESTAQUE						

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 16/03/2026 12:16:30
Aut. Assinatura: 227844e061b40882f11092ed647e9078e1e52aaf29fc549d371c3b16786df305

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 16/03/2026 14:12:58
Aut. Assinatura: 4c540aba5a81449b92a872e418faa21db7febaa1ffeb1e24372d46840896aba0

Identificador de autenticação: 7d961ecc-4e85-4820-886b-88114358c22b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 17/03/2026 09:42:05
Aut. Assinatura: 64ac020a00b1dce5949a118a25255c78e87cad3e80f59a19b881022b1846f7e1

Identificador de autenticação: d014f7eb-1b8d-4605-af0d-3164e9227551
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Á CVIS
Senhora Coordenadora,

Fátima Sobrinho Marquês

Encaminho à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de Sapucaia está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 17/03/2026 09:42:05
Aut. Assinatura: 28470b25831ef4b29149760ff91126f31ec09037f0ea0c31678f460826245e2b

Identificador de autenticação: b552c2f4-3ef6-4824-af46-09b5cf9e5f1b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

AO NUCADIM

Encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de Sapucaia, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual, são eles: Plano de Ação 2025 e Prestação de Contas 2024, ambos com a Resolução do Conselho Municipal, aprovando os referidos documentos. Tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Ivanaldo Braz, através do repasse fundo a fundo.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 17/03/2026 10:06:42
Aut. Assinatura: 6d290cdb59cffd776909fc2b46f163783618e5c81c2c51f2d78aad6cbf06b04a

Identificador de autenticação: ad15203e-8b5a-44ef-90c7-6bd08171d1a9
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer n. **046.2026/NUCADIN-PGE/SEASTER**

PAE n. 2026.2370107

Procedência CVIS/DAS – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial

Interessado CCG – Casa Civil da Governadoria

Consultor Mário Augusto M. Malato

COFINANCIAMENTO ESTADUAL. EMENDA PARLAMENTAR. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. ANÁLISE DA JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

1. RELATÓRIO

Por meio do ofício constante do seq. 1, a Casa Civil da Governadoria encaminhou ao órgão assessorado a emenda parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual **Ivanaldo Braz (26EMEN00428)**, no valor de **R$250.000,00**, que objetiva repassar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA ao Fundo de Assistência Social - FMAS do **Município de Sapucaia** (PA), para atender despesas de custeio na área de assistência social, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

Recebida a demanda, o titular da SEASTER determinou ao Núcleo de Planejamento - NUPLAN fosse solicitada a disponibilização de quota orçamentária para efetivação do repasse (seq. 2). Além dessa providência, foi requisitada à Diretoria de Assistência Social – DAS a análise sobre a pertinência da emenda e sobre a regularidade do município beneficiário para receber recursos através do cofinanciamento estadual.

Nos seqs. 3 a 5, o NUPLAN informou a disponibilidade de recursos orçamentários para viabilizar a transferência, anexando os comprovantes de publicação do crédito.

No seq. 6, a DAS manifesta-se pela regularidade do repasse.

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 1/10

No seq. 8, a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CVIS atesta que o município beneficiário está habilitado a receber recursos de cofinanciamento estadual.

É o relatório do necessário.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, vale destacar que a emenda parlamentar é uma forma de descentralização do orçamento, constituindo-se num instrumento utilizado pelos integrantes do Poder Legislativo para participarem da elaboração do orçamento anual, que é de responsabilidade do Poder Executivo.

Nesse contexto, os parlamentares, ao analisarem o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA encaminhado pelo Poder Executivo, podem acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atenderem às demandas da comunidade que representam, participando, assim, do processo de definição do uso do recurso público.

No caso analisado, trata-se de emenda parlamentar que determina a transferência do valor de **R$250.000,00** alocado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do **Município de Sapucaia** (PA), por meio de cofinanciamento automático, para atendimento de despesas de custeio.

Sabe-se que o cofinanciamento automático é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, de maneira que as ações das três esferas de governo realizam-se de forma articulada.

Nessa órbita, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PA, e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 2/10

Bipartite da Assistência Social – CIB, cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos:

> Art. 13. Compete aos Estados:
>
> (...);
>
> II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
>
> Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
>
> (...).
>
> § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
>
> Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
>
> I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
>
> II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
>
> III - Plano de Assistência Social.
>
> Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 3/10

> Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.
>
> (...);
>
> Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
>
> Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
>
> Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

A Lei Estadual nº 9.892/2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e estrutura o Sistema Único de Assistência Social - SUAS/PA, trata sobre a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos entes municipais, por meio do repasse de recursos fundo a fundo:

> Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:
>
> (...);
>
> IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.
>
> Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 4/10

Logo, identifica-se a responsabilidade do Poder Executivo Estadual de cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos municípios paraenses, podendo viabilizar esse repasse por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA, conforme autoriza a Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA):

> Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.
>
> Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):
>
> I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;
>
> II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);
>
> III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);
>
> Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
>
> Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Antes da edição da Lei nº 9.892/2023 (SUAS/PA), o Estado do Pará já mantinha vigente o Decreto nº 921/2013, que disciplina a transferência automática de recursos do FEAS/PA aos FMAS, dispensando a celebração de convênio ou instrumento congênere:

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 5/10

> Art. 1º A transferência de recursos financeiros para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios será regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere.

Além disso, o artigo 3º, do citado decreto estadual, estabelece que os recursos transferidos do FEAS/PA aos FMAS somente podem ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social:

> Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;
>
> II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;
>
> III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.

Outras condições estabelecidas pela regulamentação estadual para a transferência fundo a fundo são: (I) a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; (II) a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária; (III) a elaboração e a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, compatível com o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS; e (IV) a comprovação de recursos próprios alocados nos fundos de assistência social:

> Art. 4º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 6/10

> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
>
> Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS integrará o Plano de Assistência Social, na forma definida em ato da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, considerando que o repasse demandado será operacionalizado por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, torna-se indispensável que o município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos pela norma regulamentar.

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 921/2013 não foi revogado pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), tácita ou expressamente, mas recepcionado pela mesma, considerando a harmonia e complementariedade das suas disposições.

Além do supracitado decreto, a SEASTER, no exercício da prerrogativa conferida pelo normativo comentado (art. 7º), editou a Portaria nº 1.948/2023, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual:

> Art. 2º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
>
> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

A Portaria nº 1.948/2023/SEASTER autoriza o emprego dos recursos transferidos através do cofinanciamento estadual para atender despesas de custeio e investimento:

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 7/10

> Art. 14º O recurso referente ao cofinanciamento estadual deve ser aplicado nas ações dos serviços e benefícios da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade para atender despesas de custeio e investimento.

Baseado nessas premissas, vejamos a adequação da proposta de transferência automática via emenda parlamentar às condições definidas pela legislação de regência.

Sobre o objeto da iniciativa, a emenda parlamentar proposta visa financiar ações de custeio na área da assistência social, guardando identidade com a política de assistência social, podendo a despesa ser financiada com recursos do FEAS/PA, conforme disposto pelo art. 14, da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

No que tange à disponibilidade de recursos para repasse ao ente municipal por meio de transferência automática, o NUPLAN certificou a previsão de valores para autorizar o cofinanciamento fundo a fundo (seq. 03), tendo carregado aos autos os comprovantes de publicação dos decretos de autorização do crédito (seqs. 04 e 05).

No seq. 06, a DAS manifesta-se sobre a pertinência da iniciativa e pela regularidade do repasse, tendo a CVIS atestado (seq. 08) que o município interessado está habilitado a receber valores através do repasse fundo a fundo.

Dessa forma, estão reunidas todas as condições fixadas pela legislação de regência para autorizar o repasse fundo a fundo dos valores gravados na emenda parlamentar.

Oportuno recomendar, a título de cautela, que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, a quem compete fiscalizar a correta utilização dos recursos do FEAS/PA, e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução.

Por fim, sugere-se o envio do PAE à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para que seja verificada a possibilidade de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, nos termos da Portaria nº 492/2026-CCG.

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 8/10

Derradeiramente, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se:

a) O cofinanciamento automático ou repasse fundo a fundo é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes;
b) Conforme o disposto pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), é dever do ente estadual, sob a orientação e controle do CEAS/PA, e após definidos critérios de partilha pela CIB/PA, cofinanciar, por meio de transferência automática, o custeio e o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar esses recursos;
c) No caso analisado, foi observada a presença dos requisitos previstos pela Lei Estadual nº 9.892/2023, pelo Decreto Estadual nº 921/2013 e pela Portaria nº 1.948/2023/SEASTER para autorizar o repasse de valores provenientes de emenda parlamentar, através de cofinanciamento automático, tendo sido evidenciada a identidade do objeto proposto com a política de assistência social, a disponibilidade de recursos em orçamento e o atendimento das exigências de habilitação pelo município beneficiário;
d) É recomendável, a título de cautela, que o CEAS/PA e a CIB/PA sejam cientificados sobre a movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução;

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 9/10

e) Por fim, sugere-se o envio do PAE à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para que seja verificada a possibilidade de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, nos termos da Portaria nº 492/2026-CCG;

f) Derradeiramente, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

Recomenda-se, assim, o envio dos autos ao Gabinete do Secretário – GAB para ciência das presentes conclusões e adoção das medidas sugeridas.

À consideração superior.

Belém (PA), 20 de março de 2026.

(*assinado eletronicamente*)
MÁRIO AUGUSTO M. MALATO
Consultor Jurídico do Estado – OAB/PA nº 10.712
Matrícula nº 5857562/2

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Jobson Pereira
Procurador do Estado - OAB/PA nº 27.087-B
Coordenador do NUCADIN/SEASTER

Proposta de indexação: Emenda Parlamentar. Cofinanciamento. Repasse fundo a fundo. Pertinência. Eleições 2026.

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39 **Página:** 10/10

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO,
CPF: ***.593.792-**
Em: 20/03/2026 10:49:44
Aut. Assinatura: 8c13c12464dfd11cb882bbded1f23652653be2045de4a6445afaba4f737ada97

Assinado eletronicamente por: Jobson de Oliveira Pereira,
CPF: ***.837.252-**
Em: 20/03/2026 11:43:19
Aut. Assinatura: a085a26dc8fe695d3d75cc36da7121fb49976cd46107d7eb6ccf61c659d5b269

Identificador de autenticação: 670bc553-ea1d-478e-8b54-7c439c837006
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 203/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 11 de março de 2026.

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

Katiane Fernandes Gomes

Secretário (a) de Assistência Social de Sapucaia -PA

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Ivanaldo Braz;

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Ivanaldo Braz, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), 26EMEN00428, para custear o Fundo de Assistência do Município de Sapucaia - PA, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1948/2023.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4.** *Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento",* **constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** o **qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.**

Por fim, solicitamos ainda, que V.Sa. **informe de que forma será recebido o recurso, no bloco de proteção social básica, no bloco de proteção social especial, ou que seja dividido entre os dois. Caso seja escolhida a divisão entre os dois blocos, deverá ser**

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 10 | **Autenticação:** 9a80689d-e09c-4c72-928f-a1242d99a5cc
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39

informado o percentual que será depositado em cada um, os respectivos valores e os dados bancários para transferência.

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.20 13:59:27 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:59:27
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 9a80689d-e09c-4c72-928f-a1242d99a5cc
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

OFICIO 018/2026/SMASS

Sapucaia-PA, 13 de Março de 2026.

Ao Execelentíssimo Senhor
INOCECIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assitencia Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Assunto: Encaminhamento de Plano de Ação e Resolução de Aprovação, referente a Emenda Parlamentar do **Deputado Ivanaldo Braz – CUSTEIO – FUNDO A FUNDO.**

Anexo: Plano de Ação e Resolução De Aprovação

Sr. Secretário,

Em atenção ao ofício nº 203/2026 – GAB/SEASTER, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Ivanaldo Braz – Custeio – Fundo a Fundo, vimos por meio deste encaminhar o **Plano de Ação** e a **Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**.

Informamos que o recurso no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais)** será destinado ao custeio da Proteção Social Básica, conforme detalhamento constando no Plano de Ação.

Para fins de transfrência do recurso, seguem os dados bancários:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: **AG: 040 C/C: 247951-6 – 037 – BANPARÁ/BANCO DO ESTADO DO PARÁ.**

Diante do exposto e na expectativa de vossa contribuição a favor do Município de Sapucaia, contamos com vosso apoio e na certeza do atendimento de nosso pleito, agradecemos antecipadamente a atenção estamos à disposição para qualquer esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

KATIANE FERNANDES DE LIMA:80098860259
Assinado de forma digital por KATIANE FERNANDES DE LIMA:80098860259
Dados: 2025.04.22 15:34:57 -03'00'

KATIANE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025
Sapucaia-PA

Processo: 1026/2026 | Sequencial: 11 | Autenticação: df12d327-6a7f-49d2-9779-755515834df5
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) em 13/10/2026 às 10:39

Processo: 2026.2.7.0001 | **Sequencial:** 1 | **Autenticação:** df12d327-6a7f-49d2-9779-755515834df5
Acessado por: Caio Vinicius Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 20/03/2026 14:00:51
Aut. Assinatura: b7c19caa361a508a8672fbbc91cb6f2d3dce3b4a77b2a0db1be62efff929b0a7

Identificador de autenticação: df12d327-6a7f-49d2-9779-755515834df5
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA				
CGC/CNPJ: 01.617.317/0001-34		NÍVEL DE GESTÃO:		PORTE: BÁSICO
ENDEREÇO: RUA DÁLIA, Nº 77 - CENTRO				
CIDADE: SAPUCAIA	UF: PA	CEP: 68.548-000	TELEFONE: (94) 99153-8457	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: WILTON MIRANDA DE LIMA				CPF: 909.911.842-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4827582			ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/PA	
EMAIL: Wiltonlima2019@hotmail.com				

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: RUA DÁLIA, Nº 77 - CENTRO				
CIDADE: SAPUCAIA	UF: PA	CEP: 68.548-000	TELEFONE:(94)99253-9492	FAX:
NOME DO GESTOR: KATIANE FERNANDES DE LIMA				CPF: 800.988.602-59
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4840308			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: semapssapuca@hotmail.com				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ: 15.550.147/0001-22		
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME DO GESTOR DO FUNDO: KATIANE FERNANDES DE LIMA		CPF:800.988.602-59
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4840308	ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	

Maiore Batista do nascimento

Katiane Fernandes de Lima

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO:RUA DOS PINHEIRAIS				
CIDADE: SAPUCAIA	UF: PA	CEP:68.548-000	TELEFONE:94 -99245-6819	FAX:
NOME DO PRESIDENTE: DAIANE BATISTA DO NASCIMENTO			CPF: 001.883.812-01	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6045515			ÓRGÃO EXPEDITOR:	PC/PA
E-MAIL: dng.batista1088@gmail.com				

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e atendimento integral as famílias (PAIF) e ações complementares.	População em situação de vulnerabilidade social	125

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e atendimento integral especializado as famílias (PAEFI) e ações complementares.	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direito.	50

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Serviço de Proteção e atendimento integral as famílias (PAIF) e ações complementares.	Piso Básico fixo	250.000,00

Daiane Batista do Nascimento Katiane Fernandes de Lima

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Pactuado**
Serviço de Proteção e atendimento integral especializado as famílias (PAEFI) e ações complementares.	Piso fixo Média complexidade	-

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$ 250.000,00**
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$ 250.000,00**

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

4. PARECER DO CONSELHO

Nome: PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO
Exercício: 2026
Parecer: FAVORÁVEL
Resolução Nº 005/2026
Data da Reunião:12/03/2026
Ata Nº: 005/2026

Katiane Fernandes de Lima
Secretaria de Assistência social
Decreto: 003/2025

Katiane Fernandes de Lima
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 003/2025

Daiane Batista do Nascimento
Presidente do CMAS
Decreto: 063/2025

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 20/03/2026 14:00:51
Aut. Assinatura: 29eb7dd66be2d344c398875550f452359640a55a5f0dc7ffd427e97bf06a5501

Identificador de autenticação: 480aaec3-7bce-4b93-ac51-aef72afe08c8
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 260/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 20 de março de 2026.

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2370107 (Emenda Parlamentar - Município de Sapucaia-PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar 26EMEN00428, de autoria do Ivanaldo Braz, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Sapucaia -PA, vimos, por meio deste, dar ciência à este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.20 13:38:17 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2370107 | **Sequencial:** 13 | **Autenticação:** 9347635d-ba61-40df-9d38-b6588bd7da60
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:39

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:38:17
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 9347635d-ba61-40df-9d38-b6588bd7da60
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº11 /2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 20 de março de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº **2026/2370107** (Emenda Parlamentar - Município de Sapucaia - PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar 26EMEN00428 de autoria do Deputado Ivanaldo Braz, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Sapucaia -PA, vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.20 13:49:11 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:49:11
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 39f76938-56ff-4349-a192-a8ad63ec0671
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,

Ciente da documentação;

Considerando a Parecer: 046.2026/NUCADIN-PGE/SEASTER (seq. 09), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda do Deputado Ivanaldo Braz, por meio de transferência, na modalidade fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Sapucaia - PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.948/2023 SEASTER;

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;

Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER

Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 14:14:22
Aut. Assinatura: bfa6cd622b985eec8ce7231c7b4f978f227ac1d9587660235b5b1d36bcfdb3bb

Identificador de autenticação: 50580e1b-dfc9-4d17-b156-461364b90c2b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Sra. Coordenadora, tratam os autos de repasse de recursos proveniente de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Ivanaldo Braz, no valor de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Sapucaia - PA, com o objetivo de custear a área de assistência e promoção social do município.
Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização superior (seq. 15), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.
A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município de Sapucaia/PA, anexos na seq. 11 e 12, respectivamente.

At.te,
Cátia Salheb
Secretária

DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cátia Merise de Moraes Salheb,
CPF: ***.262.202-**
Em: 20/03/2026 16:47:21
Aut. Assinatura: f0725893ac6c136cbe156102ce5b67e07f65e95d608c8fe61e723d922f10cab4

Identificador de autenticação: 7a480fc6-cd8e-4bf6-8535-18cd0a151560
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À GEFIN,

Conforme autorização superior (seq. 15), encaminho para providencias quanto ao repasse de recursos proveniente de **Emenda Parlamentar** apresentada pelo **Deputado Ivanaldo Braz**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do **município de Sapucaia -PA**, a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município.

Atenciosamente,

Claudiane Rodrigues dos Santos
Coordenadora Financeira/DAF/SEASTER
Matrícula: 5970211/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudiane Rodrigues dos Santos,
CPF: ***.690.272-**
Em: 23/03/2026 09:06:17
Aut. Assinatura: c406f9ae3d2eb108af71ede34efa8eb38c6eeb23a7c48e4df34ef9b950f7d21e

Identificador de autenticação: 089af23c-26af-418b-83b7-c6a4af704fae
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Processo: 2026/2370107 | Sequencial: 18 | Autenticação: f40f0581-dc6e-4f4e-9b7d-2043a263054a
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) em 13/10/2026 às 10:39

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 23/03/2026 **Documento:** 2026870101SF000060

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	PARCIALMENTE ATENDIDO	250.000,00	0,00	0,00

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00248	Sapucaia	Ivanaldo Braz Silva Simplicio	250.000,00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	250.000,00						0,00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430101, Data de emissão 23/03/2026 às 02:24:32 PM

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JUVENAL CARDOSO PIRES,
CPF: ***.684.212-**
Em: 23/03/2026 14:31:24
Aut. Assinatura: eaf3e4855e15fa1f6768baae2983154a7dc741b6c2321eb52549b75f0abbd971

Identificador de autenticação: f40bb58f-dc6e-4f4e-9b4d-2d43a263054a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000622

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
01/04/2026	-	283971	2026/ 2370107

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00428
Emenda Parlamentar:						

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE SAPUCAIA **CPF/CNPJ:** 15550147000122
Endereço: RUA DALIA,72
Cidade: SAPUCAIA **UF:** PA **CEP:** 68548-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO 1053/ 2026 - CCG/CAP. **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FUNDO A FUNDO – MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – DEPUTADO IVANALDO BRAZ (26EMEN00428) – PAE Nº 2026/2370107.	1	250.000,00	250.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **250.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000622

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Emissão:** 01/04/2026
PRD:	**Tipo:**
Descrição: EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FUNDO A FUNDO – MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – DEPUTADO IVANALDO BRAZ (26EMEN00428) – PAE Nº 2026/2370107.	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANTONY SELBY POCA DE ANDRADE e Data Lançamento: 01/04/2026 às 13:50hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 14:46:32
Aut. Assinatura: 64f3c0e75a9f7a6eca02e08dbb9b6c58fe77dd41d5296b5443bc3c38240343eb

Identificador de autenticação: 40da0129-31c4-4817-9620-3f84893777b2
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL000766

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: ABRIL
Data Lançamento: 01/04/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 15550147000122 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE SAPUCAIA
Valor Bruto R$: 250.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 250.000,00
Município de distribuição: 0143 - Sapucaia

Descrição: EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FUNDO A FUNDO – MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – DEPUTADO IVANALDO BRAZ (26EMEN00428) – PAE Nº 2026/2370107.

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE000622	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
				TOTAL		**250.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANTONY SELBY POCA DE ANDRADE, Data da Transação: 01/04/2026 às 14:09hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Antony Selby Poça de Andrade,
CPF: ***.532.262-**
Em: 01/04/2026 15:03:16
Aut. Assinatura: 8708071be198da452dbc38dab02744844772a76a1e97e2fd7b6deb8525feb82b

Identificador de autenticação: d6f70b4f-7cac-4f69-8a1d-5f0bfcefd29a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB00777

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
01/04/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	2026002370107

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora		Praça de Pagamento
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		AV. PRESIDENTE VARGAS, 251
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FUNDO A FUNDO – MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – DEPUTADO IVANALDO BRAZ (26EMEN00428) – PAE Nº 2026/2370107.

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
15550147000122	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE SAPUCAIA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0040 - XINGUARA	2479516

2026.870101NE000622 / 2026.870101DL000766

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
				Total R$	**250.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 88653226249 e Data Lançamento: 01/04/2026 às 14:13h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 15:41:05
Aut. Assinatura: e68833e9bd37b8b0ffa9d74d6c64c0b7a13248793938a8548c8481256994440e

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 01/04/2026 16:32:53
Aut. Assinatura: b74e1accff6fed812ba1538de0e3a4d155fb584eaa853ba3c13dbc1d96c70936

Identificador de autenticação: 56619997-51f0-498e-8065-03a456d465c0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI

Para análise de conformidade.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Antony Selby Poça de Andrade,
CPF: ***.532.262-**
Em: 01/04/2026 16:46:58
Aut. Assinatura: 20839a8d3229964285986248c0d5a5a57a01520ae254975a2d7bb35e7b450bb7

Identificador de autenticação: 528abe23-2374-4724-a0d1-dca44cb09b15
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Belém, 06 de abril de 2026

Processo nº E-2026/2370107
Demanda Parlamentar Deputado Ivanildo Bras
Objeto: objetiva destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Sapucaia, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

A presente demanda foi originada pela Casa Civil da Governadoria do Estado, por meio do Ofício nº1053/2026-CCG/CAP, de 10/03/2026,fls. 01, no qual encaminha, para providências cabíveis, a demanda governamental apresentada pelo Deputado Ivanildo Braz, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), (26EMEN00428) objetivando destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Sapucaia, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

Às fls. 08 dos autos consta despacho da Shr Fátima Sobrinho Marques, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, vinculada a Diretoria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, solicitando consulta ao Núcleo Jurídico da SEASTER sobre a viabilidade legal da demanda e que, sendo possível, seja indicado o tramite procedimental para sua execução.

Às fls. 09- Consta despacho do Coordenador do NUJUR no qual considera a necessidade de complementação de informações para fins de parecer da área técnica e posteriormente do NUJUR, encaminhando, na ocasião, minuta de oficio para envio à entidade interessada.

Às fls. 10 – Consta Ofício nº 116/2026-GAB/SEASTER, contendo solicitação do Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Às fls. 12- Consta o Plano de Ação para Emenda Parlamentar de Custeio Fundo a Fundo.

FOLHA DE DESPACHO

Às fls. 15 Consta a autorização superior (seq. 15), observando a recomendação do NUCADIN-PGE/SEASTER e todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.

Às fls. 23. A GEFIN encaminha os autos para este NCI para análise e parecer.

DA ANÁLISE E PARECER

Considerando a análise realizada pelo NUCADIN, este Núcleo de Controle Interno sugere que a DAS encaminhe ao Município beneficiário uma Nota Técnica contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio. Após a juntada, retornar os autos a este NCI para que possamos concluir a análise.

Belém, 06 de abril de 2026.

Evanilda Paes
Matricula: 5964244/1 - ACI/NCI

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 06/04/2026 09:31:21
Aut. Assinatura: 61dc17d0780a4e9806d51eac62b194d4ce73a0b4be6f66d7fee6d263eba2c26e

Identificador de autenticação: 8594bbda-38e1-4425-a705-028c60d991f6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À CVIS
Senhora Coordenadora
Fátima sobrinho Marquês

Solicitamos que a Coodenação de vigilâncao Sócioassistêncial encaminhe ao Município beneficiário Nota Técnica
contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio.
Após a juntada, encaminhar ao NCI para que possa concluir a análise.

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 06/04/2026 11:27:04
Aut. Assinatura: 341e8468b68c94947186b3fbeffa99a7e57bf4a4c304317997a9e3b67f5cb926

Identificador de autenticação: 8e8c751a-2c22-4e76-9b2c-fd439a837308
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 14:00:12
Aut. Assinatura: 1f26382e7688331b4aa6f53ae680ae5de80d2df332caf661fdb6745da730fc80

Identificador de autenticação: d2e36fb3-c862-429e-80ce-86f89377f329
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 15 de maio de 2026 às 13:32
Para: SAPUCAIA <semapssapuca@hotmail.com>

Prezada Secretária,

De ordem da Senhora Diretora de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL Ivanaldo Braz, no valor de R$ 250.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.
Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

SECRETARIA ASSISTENCIA <SEMAPSSAPUCA@hotmail.com> 15 de maio de 2026 às 13:42
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Acuso recebimento...

De: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 14:32
Para: SAPUCAIA <semapssapuca@hotmail.com>
Assunto: Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 14:00:12
Aut. Assinatura: 479c36c880575d5410f969bb7f04b54ac12744e97b995a2d084a5b0d72626119

Identificador de autenticação: 0b6b810d-e8e7-4caf-9483-2d5ddb6d10e9
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À DAS,

Prezada Diretora,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de Sapucaia.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 14:00:12
Aut. Assinatura: 0fed55545d5862a2ea0866160d07d5635c6eac73508e00b815c5fa182add62f3

Identificador de autenticação: f9a57dde-cf95-4b4b-93f8-93d571f83b27
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI
Senhora Coordenadora
Evanilda Paes

Encaminhamos os autos para análise e proseguimento.

Atenciosamente.
Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 18/05/2026 11:16:09
Aut. Assinatura: 9ffae5bc642219dd94c669c81155df7d6bb8e54723c24aca437fab6df1837c0d

Identificador de autenticação: 1c3b1e12-78a3-43d6-a7e0-17ef85cdff10
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

DA ANÁLISE E CONFORMIDADE

Considerando as informações prestadas, bem como a juntada da Nota Técnica encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia, contendo orientações quanto à utilização dos recursos destinados a despesas de custeio, e a comprovação de seu envio e recebimento, este NCI entende como atendida a diligência anteriormente solicitada.

Dessa forma, conclui-se pela conformidade do procedimento, podendo os autos seguir seu trâmite regular.

Em 18/05/2026.
Evanilda Paes
Matricula: 5964244/1 - ACI

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2370107

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 18/05/2026 12:49:22
Aut. Assinatura: 007bfdadb19203ef136356a3b29091fcc34f82a6717ba354c309d1335d45abf1

Identificador de autenticação: 77a2f411-64a5-45d2-aceb-75ac8fe6ebb6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo